LEI Nº 2.238 DE 14 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre Reajuste Anual de Salários dos Servidores o Poder Executivo

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido como índice oficial de Reajuste Geral anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Januária/MG, o IGP-M – Índice de Geral de Preço de Mercado, calculado mensalmente pela FGV – Fundação Getúlio Vargas e divulgado no final de cada mês de referência, cujo percentual acumulado do período de 14/04/2009 a 14/04/2010 é de 2,70% (dois vírgula setenta por cento), que deverá ser calculado sobre o valor do salário base de cada cargo.

Art. 2º. O reajuste deverá ser aplicado aos vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Januária no mês de abril do exercício financeiro de 2010.

Parágrafo único. O município adequará o índice da folha de pagamento de acordo com a legislação federal pertinente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a serem aplicados a partir de 01 de abril de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 14 de julho de 2010.

MAURÍLIO NERIS DE ANDRADE ARRUDA
Prefeito Municipal

AGAMENON COSTA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL NO LOCAL DE COSTUME
CONFERIDO
PUBLICADO